

RESOLUÇÃO Nº 004/76

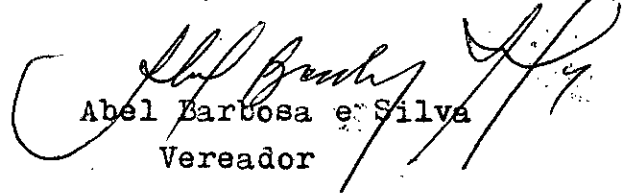
Dispõe sobre nova redação do Parágrafo Único do artigo 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 125, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paulo Afonso, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: .....  
Esgotado o tempo destinado ao orador, poderá este continuar seu discurso, se lhe for oferecido o tempo por outro Vereador devidamente inscrito.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



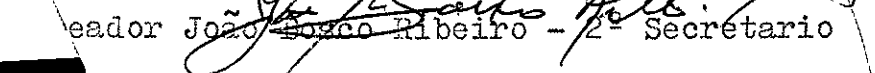
Sala da Sessões, em 27 de abril de 1976

  
Abel Barbosa e Silva  
Vereador

PARERE DA COMISSÃO EXECUTIVA.

A mesa através do seu Presidente e os seus Secretários declararam-se contrários, baseado no Regimento Interno, art. 205 § 1º por entenderem que o Vereador que não faz parte de nenhum grupo fica prejudicado por não encontrar-lhe ceda tempo. E a mesma preocupação continua sendo à de igualdade para todos os pares desta casa.

Sala das Comissões, em 03 de maio de 1976

  
Vereador Waldemar Amâncio dos Santos  
- Presidente.  
  
Vereador Dr. Manoel Barros de Freitas - 1º Secretário  
  
Vereador João Bosco Ribeiro - 2º Secretário